

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Determina a retomada da contagem dos prazos processuais e audiências no TED, por videoconferência a partir de 04/05/2020, prorrogando a suspensão da realização de eventos e reuniões presenciais, dentre outras medidas.

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão da realização de eventos e reuniões presenciais, no âmbito da OAB/SE, até o dia 15 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a retomada da contagem dos prazos processuais atinentes aos Processos Administrativos e Éticos Disciplinares eletrônicos, no âmbito da OAB/SE, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º - Serão retomadas as audiências do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SE, na forma de teleconferência, conforme resolução específica nº01/2020 do TED.

Parágrafo único. Documentação que porventura seja necessária para a realização das audiências deverá ser encaminhada para o e-mail: cartorio@oabsergipe.org.br.

Art. 4º - Os seguintes setores permanecem em atividade, preferencialmente em regime de home office, podendo, em caso de necessidade, cumprir expediente interno para atendimentos de caráter urgente:

I- Presidência: 79 98172-9506 – presidente@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Carla Lôbo e Sousa

II- Secretaria Geral: 79 98103-7046 – secretaria.geral@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Isabella Martins

III- Tesouraria : 79 98172-8153 – tesouraria@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Leonardo Lima

IV- ASCOM: 79 99940-6079 – ascom@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Rebeca Maia

V- Cartório/TED: 79 99112-4243 – cartorio@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Fernanda Silvestre

VI- Tecnologia da Informação: 79 99946-1829 – suporte@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Luis Souza

VII – Jurídico: 79 99938-3667 – juridico@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Cynthia Aragão

Art. 5º - Os casos urgentes e as eventuais exceções à aplicação desta resolução serão definidos pela Diretoria da Seccional, assim como a possibilidade de prorrogação dos prazos mencionados.

Art. 6º - Ficam mantidas as medidas já adotadas por força das Resoluções n. 01/2020, n. 02/2020, n. 03/2020, n. 04/2020 e n. 05/2020 e n. 06/2020 no que não conflitar com o presente ato normativo.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 27 de Abril de 2020.



INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES
Presidente da OAB/SE